Anexo do Proc. 291/94-CM
S. Vicente 13/6/94

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 260-A

Autoriza o Poder Executivo a alienar ações e títulos de propriedade do Município.
Proc. nº 10394/93

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município, as ações e títulos de propriedade do Município abaixo relacionados:

EMPRESA	TIPO	QUANTIDADE
Light	ON	1.233.936
PETROBRÁS	ON	212.640
PETROBRÁS	PN	67.680
TELESP	ON	36.816
TELESP	PN	42.599
CESP	ON	14.816
Rede Ferroviária Federal	PN	359.912
ELETROPAULO	PN	14.780.244

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 9 de junho de.1994.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. 105/94